

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 14/2025 | 510181-SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL | MARIANA FERRUCIO FAVARO | 15/04/2025 11:40 (v 7.1) |
| Status | PUBLICADO | | |
| Outras informações | | | |

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 35014.407149/2024-27 |

1. Das condições gerais de contratação



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(Processo Administrativo nº 35014.407149/2024-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de mobiliário destinado às Agências da Previdência Social – APS's de São Leopoldo /RS, Lajeado/RS, São Sebastião do Caí/RS e Cachoeirinha/RS, atingidas pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Documento de Formalização da Demanda SEI 19016670, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código SIASG | Código | Descrição dos Materiais | TOTAL | LAJEADO | SÃO LEOPOLDO | CACHOEIRINHA | CAÍ |
|------|--------------|--------|---|-------|---------|--------------|--------------|-----|
| 1 | 617896 | 1.3 | Estação De Trabalho De Suporte (600x1350x1350x600) Mm | 7 | | 5 | | 2 |
| 2 | 617896 | 1.4 | Estação De Trabalho De Suporte (600x1350x1500x600) Mm | 1 | 1 | | | |
| 3 | 617896 | 1.5 | Estação De Trabalho De Suporte (600x1500x1500x600) Mm | 7 | 7 | | | |
| 4 | 608518 | 1.7 | Conjunto De Estações De Trabalho Para Duas Pessoas Com Mesa De Apoio Lateral (600x2100x3000x600) Mm | 4 | 4 | | | |
| | | | Estação De Trabalho Com Anexo | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|----|--------|------|--|----|---|----|---|---|--|
| 5 | 617896 | 1.10 | Para Atendimento (600x1350x1200x600) Mm | 6 | 6 | | | | |
| 6 | 617896 | 1.11 | Estações De Trabalho Com Anexo Para Atendimento (600x1350x1350x600)Mm | 18 | 7 | 5 | 3 | 3 | |
| 7 | 617896 | 1.12 | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento (600x1500x1500x600) Mm | 11 | 3 | 4 | 2 | 2 | |
| 8 | 612072 | 1.14 | Mesa De Apoio (1500x600) Mm | 3 | | 1 | 1 | 1 | |
| 9 | 612072 | 1.15 | Mesa De Apoio (1200x600) Mm | 5 | | 1 | 2 | 2 | |
| 10 | 612072 | 1.16 | Mesa De Apoio (900x600) Mm | 10 | 6 | 1 | 1 | 2 | |
| 11 | 612072 | 1.17 | Mesa De Apoio (600x600) Mm | 6 | | 2 | 2 | 2 | |
| 12 | 612072 | 1.19 | Bancada Para Copa (1600x470) Mm | 7 | 4 | 1 | 1 | 1 | |
| 13 | 623588 | 1.24 | Mesa De Apoio Com Armário (600x600) Mm | 6 | 6 | | | | |
| 14 | 623588 | 1.25 | Mesa De Apoio Com Armário (750x600) Mm | 13 | 7 | 2 | 2 | 2 | |
| 15 | 623588 | 1.26 | Mesa De Apoio Com Armário (900x600) Mm | 9 | | 4 | 4 | 1 | |
| 16 | 613255 | 1.35 | Mesa Coordenador (600x1500x1500x600) Mm | 3 | | 1 | 1 | 1 | |
| 17 | 613255 | 2.2a | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento Com Divisor Curvo (600x1500x1500x600) Mm | 4 | 3 | 1 | | | |
| 18 | 613255 | 2.3a | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento Com Divisor Curvo Oposto Ao Painel (600x1500x1350x600) Mm | 3 | 3 | | | | |
| 19 | 611951 | 2.5b | Conjunto De Estações De Trabalho Para Duas Pessoas Com Anexo Para Atendimento, Painel Divisor, Divisor Curvo Junto Ao Painel, (600x1500x3000x600) Mm | 7 | | 2 | 2 | 3 | |
| 20 | 612073 | 4.2 | Conjunto De Mesas De Recepção, Mesa De Apoio, Painel Divisor E Porta (3000x2100) Mm | 3 | | 1 | 1 | 1 | |
| 21 | 612073 | 4.3 | Conjunto De Mesas De Recepção, Painel Divisor E Porta(3750x1500) Mm | 1 | | | | 1 | |
| 22 | 612073 | 4.4 | Conjunto De Mesas De Recepção, Painel Divisor E Porta (6450x600) Mm | 1 | 1 | | | | |
| 23 | 619734 | 5.1 | Mesa De Reunião Redonda (1100) Mm | 8 | 1 | 3 | 2 | 2 | |
| 24 | 297214 | 5.3 | Mesa De Reunião Oval (2500x1200) Mm | 3 | | 1 | 1 | 1 | |
| 25 | 612000 | 5.4 | Gaveteiro Volante Com Três Gavetas E Um Vão (400x500) Mm | 27 | | 14 | 6 | 7 | |
| 26 | 612000 | 5.5 | Gaveteiro Vertical (250x500) Mm | 27 | | 14 | 6 | 7 | |
| 27 | 619362 | 5.6a | Armário Baixo Com Duas Portas De Correr (900x500x750) Mm | 9 | 1 | 4 | 2 | 2 | |
| | | | Armário Médio Com Duas Portas De | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|--------|------|---|------------|----|-----|-----|---|
| 28 | 619360 | 5.7a | Correr (900x500x1070) Mm | 27 | 7 | 8 | 6 | 6 |
| 29 | 392777 | 5.8a | Armário Alto Com Duas Portas De Correr (900x500x1630) Mm | 20 | 12 | 4 | 2 | 2 |
| 30 | 297214 | 5.9 | Mesa De Reunião Oval (1800x1000) Mm | 1 | | | | 1 |
| 31 | 297214 | 5.11 | Mesa De Reunião Oval (3200x1200) Mm | 1 | 1 | | | |
| 32 | 613255 | 6.1 | Estação De Trabalho (1500x1500) Mm | 16 | | 7 | 4 | 5 |
| 33 | 462106 | 8.1d | Conjunto Divisória De Ambiente E Bancada (4200x600) Mm | 1 | 1 | | | |
| 34 | 456778 | 11 | Estantes De Aço Com Seis Bandejas Para Arquivo (2000x920x400)Mm | 286 | | 155 | 126 | 5 |
| 35 | 456778 | 11 | Estantes De Aço Com Seis Bandejas Para Arquivo (2000x920x400)Mm (Cota reservada ME/EPP) | 95 | | 95 | | |
| 36 | 612611 | 14 | Armário Suspenso Para Copa (1800x350x400) | 4 | | 1 | 1 | 2 |
| 37 | 612617 | 16 | Balcão Sob Pia Para Copa (1800x600x720) Mm | 4 | | 1 | 1 | 2 |
| 38 | 485908 | 17 | Estante Para Pasta Az | 6 | | 2 | 2 | 2 |
| 39 | 478095 | 20 | Guarda Volumes Modular Com Cinco Portas | 16 | 5 | 3 | 3 | 5 |



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (*seis*) meses contados da *assinatura do contrato*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme DFD 54 /2025 (SEI 20302106).

3. Da descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Foi feita avaliação quanto à necessidade de classificação deste TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e não foi verificada a necessidade de classificação.

4. Dos requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7a Edição, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, atualizado em outubro /2024:

- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário;
- c) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;
- d) observar os requisitos de sustentabilidade previstos no ETP, anexo deste Termo de Referência.

4.2. Não serão exigidas amostras dos itens.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, porque pela natureza e complexidade da contratação, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução do objeto.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Do modelo de execução contratual

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no item 7.2 do ETP, apêndice deste TR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Dos critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de até **10 (dez)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias corridos**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Sege/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SegeS/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/02/2025**.

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(aõ) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual/Distrital*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual/Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***estaduais ou distritais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Técnica

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ~~ou do aceite de instrumento equivalente~~, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) **entende-se como quantidade compatível o percentual de pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo exigido;**
- b) **para os casos em que esse percentual for inferior a 10 (dez) unidades, será admitida metade do quantitativo exigido para a aquisição.**

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

8.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Infrações e sanções administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.

9.2. Seraão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % (cinco por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (cinco por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5 % (cinco por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3 % (três por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2 % (dois por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **593.320,21** (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo:**

| Item | Descrição dos Materiais | Qtde. | Valor Unitário | Valor total do Item |
|------|--|-------|----------------|---------------------|
| *1 | Estação De Trabalho De Suporte (600x1350x1350x600) Mm | 7 | 2.772,68 | 19.408,76 |
| *2 | Estação De Trabalho De Suporte (600x1350x1500x600) Mm | 1 | 2.772,68 | 2.772,68 |

| | | | | |
|-----|---|----|----------|-----------|
| *3 | Estação De Trabalho De Suporte (600x1500x1500x600) Mm | 7 | 2.772,68 | 19.408,76 |
| *4 | Conjunto De Estações De Trabalho Para Duas Pessoas Com Mesa De Apoio Lateral (600x2100x3000x600) Mm | 4 | 3.383,68 | 13.534,72 |
| *5 | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento (600x1350x1200x600) Mm | 6 | 2.772,68 | 16.636,08 |
| *6 | Estações De Trabalho Com Anexo Para Atendimento(600x1350x1350x600)Mm | 18 | 2.772,68 | 49.908,24 |
| *7 | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento (600x1500x1500x600) Mm | 11 | 2.772,68 | 30.499,48 |
| *8 | Mesa De Apoio (1500x600) Mm | 3 | 1.046,82 | 3.140,46 |
| *9 | Mesa De Apoio (1200x600) Mm | 5 | 1.046,82 | 5.234,10 |
| *10 | Mesa De Apoio (900x600) Mm | 10 | 1.046,82 | 10.468,20 |
| *11 | Mesa De Apoio (600x600) Mm | 6 | 1.046,82 | 6.280,92 |
| *12 | Bancada Para Copa (1600x470) Mm | 7 | 1.046,82 | 7.327,74 |
| *13 | Mesa De Apoio Com Armário (600x600) Mm | 6 | 291,49 | 1.748,94 |
| *14 | Mesa De Apoio Com Armário (750x600) Mm | 13 | 274,85 | 3.573,05 |
| *15 | Mesa De Apoio Com Armário (900x600) Mm | 9 | 336,51 | 3.028,59 |
| *16 | Mesa Coordenador (600x1500x1500x600) Mm | 3 | 1.187,37 | 3.562,11 |
| *17 | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento Com Divisor Curvo (600x1500x1500x600) Mm | 4 | 1.187,37 | 4.749,48 |
| *18 | Estação De Trabalho Com Anexo Para Atendimento Com Divisor Curvo Oposto Ao Painel (600x1500x1350x600) Mm | 3 | 1.187,37 | 3.562,11 |
| *19 | Conjunto De Estações De Trabalho Para Duas Pessoas Com Anexo Para Atendimento, Painel Divisor, Divisor Curvo Junto Ao Painel, (600x1500x3000x600) Mm | 7 | 2.020,76 | 14.145,32 |

| | | | | |
|------|--|-----|----------|------------|
| *20 | Conjunto De Mesas De Recepção, Mesa De Apoio, Painel Divisor E Porta (3000x2100) Mm | 3 | 1.497,35 | 4.492,05 |
| *21 | Conjunto De Mesas De Recepção, Painel Divisor E Porta(3750x1500) Mm | 1 | 1.497,35 | 1.497,35 |
| *22 | Conjunto De Mesas De Recepção, Painel Divisor E Porta(6450x600) Mm | 1 | 1.497,35 | 1.497,35 |
| *23 | Mesa De Reunião Redonda (1100) Mm | 8 | 884,51 | 7.076,08 |
| *24 | Mesa De Reunião Oval (2500x1200) Mm | 3 | 836,00 | 2.508,00 |
| *25 | Gaveteiro Volante Com Três Gavetas E Um Vão (400x500) Mm | 27 | 615,65 | 16.622,55 |
| *26 | Gaveteiro Vertical (250x500) Mm | 27 | 615,65 | 16.622,55 |
| *27 | Armário Baixo Com Duas Portas De Correr (900x500x750) Mm | 9 | 475,13 | 4.276,17 |
| *28 | Armário Médio Com Duas Portas De Correr (900x500x1070) Mm | 27 | 2.657,56 | 71.754,12 |
| *29 | Armário Alto Com Duas Portas De Correr (900x500x1630) Mm | 20 | 1.279,78 | 25.595,60 |
| *30 | Mesa De Reunião Oval (1800x1000) Mm | 1 | 836,00 | 836,00 |
| *31 | Mesa De Reunião Oval (3200x1200) Mm | 1 | 836,00 | 836,00 |
| *32 | Estação De Trabalho (1500x1500) Mm | 16 | 1.187,37 | 18.997,92 |
| *33 | Conjunto Divisória De Ambiente E Bancada (4200x600) Mm | 1 | 2.381,40 | 2.381,40 |
| 34 | Estantes De Aço Com Seis Bandejas Para Arquivo (2000x920x400)Mm | 286 | 427,37 | 122.227,82 |
| * 35 | Estantes De Aço Com Seis Bandejas Para Arquivo (2000x920x400) Mm (Cota Reservada ME/EPP) | 95 | 427,37 | 40.600,15 |
| *36 | Armário Suspenso Para Copa (1800x350x400) | 4 | 2.310,32 | 9.241,28 |
| *37 | Balcão Sob Pia Para Copa (1800x600x720) Mm | 4 | 1.599,88 | 6.399,52 |

| | | | | |
|-----|--|----|----------|-----------------------|
| *38 | Estante Para Pasta Az | 6 | 1.061,40 | 6.368,40 |
| *39 | Guarda Volumes Modular Com Cinco Portas | 16 | 906,26 | 14.500,16 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO | | | R\$ 593.320,21 |

10.2. Os itens indicados com asterisco (*) na tabela acima são **destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes**, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...] e
- V) Plano interno: [...].

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O modelo de Termo de Referência utilizado no presente documento foi o da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União:

Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Lei n. 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 05, DE 09 de janeiro de 2025

MARIANA FERRUCIO FAVARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:26:22.

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 05, DE 09 de janeiro de 2025

DILVANIA KUMMER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 10:33:17.

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 05, DE 09 de janeiro de 2025

ALESSANDRA MUSSI DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 11:39:36.